



LEI MUNICIPAL Nº 961/2014, DE 26 MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), por redução de dotação.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a seguir:

Unidade:	15 - Instituto de Previdência de Angélica – IPA	
Funcional:	09.272.0018.2.046 – Gestão de Benefícios Previdenciários.	
	3.1.90.05.01.00.03 – Auxílio Doença	R\$ 200.000,00
	3.1.90.05.02.00.03 – Salário Maternidade	R\$ 25.000,00
	3.1.90.05.03.00.03 – Auxílio Reclusão	R\$ 15.000,00
	3.1.90.09.00.00.03 – Salário Família	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 300.000,00

Redução:

Unidade:	15 - Instituto de Previdência de Angélica – IPA	
Funcional:	99.999.9.998 – Reserva do RPPS	
	9.9.99.99.00.00.03 – Reserva do RPPS	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 300.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 26 de março de 2014.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 02/04/2014

Nº 615